



## EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022

### 12. (MODIFICATIVA)

Modifica os Incisos III e VII, do Art. 11º, do Projeto de Lei nº 64/2022.

Texto original:

III - causem danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural, especialmente quanto ao cone de visão, limites de poligonais, sombreamento e demais aspectos elencados pelo Conselho Municipal de Cultura;

VII - não respeitarem os limites dos passeios e logradouros públicos, existentes ou planejados, com exceção de marquises e balanços da edificação e projeção de telhados, desde que não ultrapassem o limite do passeio e do meio-fio, respeitando pé direito mínimo de 3,00 m (três metros), ficando proibida a colocação de pilares elementos estruturais utilizando área pública para sua fixação, conforme Código Municipal de Obras vigente;

Texto modificado:

**III - causem danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural, especialmente quanto ao cone de visão, limites de poligonais, sombreamento e demais aspectos elencados pelo Conselho Municipal de Cultura, desde que tenham sido objeto de notificação municipal;**

**VII - não respeitarem os limites dos passeios e logradouros públicos, existentes ou planejados, com exceção de marquises e balanços da edificação e projeção de telhados, desde que não ultrapassem o limite do passeio e do meio-fio, respeitando pé direito mínimo de 3,00 m (três metros), ficando proibida a colocação de pilares, elementos estruturais utilizando área pública para sua fixação, escadas e rampas de acesso ao imóvel, assim como o direito de propriedade do referido imóvel.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Leonardo Cleiton Camargo**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
1º Secretário

**Sandro Dellabella Ferreira**  
2º Secretário

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

